



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.200 DE 14 DE JUNHO DE 1.973-

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º- FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA FAZENDA DO ESTADO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, ARCANDO - A SECRETARIA COM A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), PARA O FIM COLIMADO, CABENDO À PREFEITURA MUNICIPAL, APLICAR AS QUANTIAS RECEBIDAS UNICAMENTE NA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO SUPLEMENTA-LAS NO CASO DE DESPESAS ULTRAPASSAR O VALOR PREVISTO, OBEDECENDO OS REQUISITOS LEGAIS EXIGÍVEIS PARA A EFETUAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS.

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 14 DE JUNHO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 14 DE JUNHO DE 1.973.

NELSON DE SOUZA BOM

CHEFE DE GABINETE